



Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA

Criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 31/12/1993 (Revogada). Redefinido pelo Decreto Municipal nº 12.308, de 29/06/2004 e suas alterações.

Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz-ES (Decreto Municipal nº 12.023, de 23/03/2004)

5ª Reunião Plenária Ordinária CMEA-2026

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às treze horas e quarenta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA, na Sala nº 4, localizada no 3º andar do Polo UAB, neste município. Estiveram presentes os conselheiros: Louise Storni Vasconcelos de Abreu, Simone Pignaton Segatto Ribeiro, Tamires Guastti Pignaton de Castro, Leonardo Sepulcro Barcelos, Eliane Cristina Freitas de Souza, Valber Luiz Campores, Wolmar Claus, Welington Tobias Pereira e Marcia Carla da Silva Santos. A senhora Presidente cumprimentou os presentes, disse que o quórum regimental havia sido alcançado e agradeceu a presença de todos(as). Em seguida, anunciou o primeiro ponto da pauta, e leu o “ofício SEMED CGD nº 02/2025”, cujo assunto foi “Cronograma da etapa de consulta pública extraordinária 2026”. Ao final, explicou que em seu entendimento, a SEMED/CGD deu ciência ao CMEA que há um cronograma em vigor para a etapa de consulta pública extraordinária visando a gestão democrática nas escolas, mas não pediu aprovação prévia ao CMEA, desse modo o Executivo Municipal está descumprindo a Lei Municipal nº 4821 de 2025, que disciplina a Gestão Democrática nas unidades escolares. Enfatizou também que a supracitada lei, em seu artigo 30, Parágrafo único, define que a consulta pública extraordinária deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vacância da função de Diretor Escolar, e que esse prazo vencerá no final de junho de 2026, e como os processos parecem estar paralisados, há o risco de que a Prefeitura não cumpra o prazo legal. O conselheiro Valber Luiz Campores disse que em sua análise o CMEA também deve regulamentar a consulta pública extraordinária, conforme parágrafo único do artigo 9º, a conselheira Simone Pignaton Segatto Ribeiro disse que a Comissão de Gestão Democrática – CGD - entende que a Resolução CMEA nº 011/2025 regulamentou as consultas públicas ordinárias e extraordinárias. O conselheiro Valber Luiz Campores disse que precisa analisar melhor a supramencionada resolução para saber se ela de fato também criou as regras para as consultas extraordinárias; em seguida explicou que a Lei Municipal nº 4821 de 2025 não definiu o que ocorreria em casos de o processo de seleção para diretores escolares aprovar menos candidatos que o número de vagas nas unidades escolares previstos em edital, fato que ocorreu em dezembro de 2025, e que no entender dele, trata-se de uma caso omissivo, desse modo, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 9º da Lei da Gestão Democrática, o CMEA deveria ter sido consultado pelo Executivo Municipal sobre os procedimentos a serem adotados em função da constatação de omissão na norma reguladora. Ao finalizar sua explicação, perguntou à conselheira do CMEA, que também



Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA

Criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 31/12/1993 (Revogada). Redefinido pelo Decreto Municipal nº 12.308, de 29/06/2004 e suas alterações.

Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz-ES (Decreto Municipal nº 12.023, de 23/03/2004)

compõem a CGD, Simone Pignaton Segatto Ribeiro se ela também entende que neste caso específico o Executivo Municipal deveria consultar o CMEA e ela concordou, informando que em janeiro de 2026 foi enviado um ofício ou aberto um processo eletrônico pela SEMED solicitando manifestação do CMEA em função do ocorrido em relação aos resultados da primeira etapa do processo de seleção para diretores escolares. A Presidente Louise Storni Vasconcelos de Abreu disse que não tem conhecimento da chegada da referida solicitação ao CMEA, e o conselheiro Valber Luiz Campos afirmou que a Secretaria Executiva do Conselho também desconhece a manifestação formal da SEMED citada pela conselheira Simone Pignaton Segatto Ribeiro. Após as discussões, a Presidente colocou em votação a proposta de envio de ofício ao Executivo Municipal indagando se o parágrafo segundo, do artigo 30 da Lei Municipal nº 4821 de 2025 será cumprido, uma vez que o prazo para a consulta pública extraordinária se encerra em junho de 2026; e se houve consulta ao CMEA após a constatação, em dezembro de 2025, de que o número de aprovados no concurso para diretores escolares foi menor do que o número de vagas ofertadas, e não há previsão de procedimento para esse caso na Lei da Gestão Democrática, ou seja, a norma é omissa. A proposta foi aprovada por unanimidade. Passando ao segundo item de pauta, a presidência explicou que a Resolução que disciplina a PNEERQ em Aracruz, aprovada pelo CMEA em 2025, não foi homologada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED -, que retornou o processo ao Conselho requerendo alteração no texto de maneira que seja incluída a Lei Municipal nº 4904/2026. Em seguida fez a leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Normas, Planejamento e Políticas Educacionais e o colocou em votação, resultando em aprovação por unanimidade. No terceiro item da pauta, foi apresentado o Parecer da Comissão de Legislação, Normas, Planejamento e Políticas Educacionais sobre a Resolução da BNCC Computação, e ao final houve debates e apresentações de emendas ao texto da Resolução proposta, que foi aprovado, em ato seguinte, por unanimidade. Em seguida foi anunciado o próximo item da pauta e lido pela Presidência a resposta da SEMED ao ofício deste CMEA que requereu informações sobre a possibilidade de terceirização de serviços na educação municipal. Os(as) conselheiros(as) debateram a situação dos serviços auxiliares e de suporte exercidos atualmente nas unidades escolares, com apontamentos de que há uma alta rotatividade de funcionários em função de desistências e de afastamentos médicos, e também há dificuldades para que alguns auxiliares executem as atribuições dos cargos, principalmente quanto ao acompanhamento aos estudantes especiais, com diversas denúncias de que muitos destes profissionais usam celular com fins particulares em horário de trabalho. Foi proposto que o CMEA envie ofício à SEMED relatando a denúncia de uso irregular de celular por profissionais



Conselho Municipal de Educação de Aracruz – CMEA

Criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 31/12/1993 (Revogada). Redefinido pelo Decreto Municipal nº 12.308, de 29/06/2004 e suas alterações.

Integrante do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz-ES (Decreto Municipal nº 12.023, de 23/03/2004)

66 que atuam nas escolas com requerimento de apuração imediata das denúncias e aplicação das
67 medidas administrativas cabíveis. A Presidência anunciou o item seguinte da pauta, explicando
68 que o CMEA recebeu uma denúncia anônima com acusação de que em unidades escolares do
69 Ensino Fundamental estejam ocorrendo atividades inadequadas do ponto de vista pedagógico e
70 também legal “em alusão ao Dia dos Povos Indígenas”. Houve intenso debate em relação ao que
71 seria ilegal e inadequado em relação aos conteúdos que informam aos estudantes sobre
72 aspectos da cultura dos diferentes povos do planeta e enfatizado que a legislação vigente tornou
73 obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena em todas as escolas de ensino
74 fundamental e médio, públicas e privadas. Ao final da discussão, a presidente colocou em
75 votação a proposta de solicitar que a SEMED se manifeste quanto a denúncia e houve aprovação
76 por unanimidade. No espaço destinado aos assuntos gerais, a Presidência informou que foi eleita
77 no Fórum Municipal do Plano Municipal de Educação, membra da Comissão de Monitoramento
78 e Sistematização. Anunciado o último ponto de pauta, não houve inscritos para novas
79 manifestações e a senhora Presidente encerrou a reunião às 15h50 e eu, Valber Luiz Campores,
80 na qualidade de secretário substituto, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme,
81 será assinada pelos presentes.